

REVISÃO DO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

PROPOSTA DE CRONOGRAMA E DE LINHAS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES BRASILEIRAS DE 6/3 ANOS E DE SISTEMA DE GOVERNO

- As eleições do Brasil passarão a ser realizadas de 3 em 3 anos, sendo que nas legislativas serão eleitos 50% dos cargos e 50% permanecem.
- Assim cada deputado, senador, vereador,.. ficará 6 anos como representante, não podendo ser reeleito para o mesmo cargo por mais 6 anos.
- Caberá ao TSE e TRE's, como guardiães do sistema eleitoral brasileiro, organizar e manter portal das eleições e candidaturas de cargos políticos, coibindo a mera "propaganda" eleitoral inócua e dispendiosa, bem como incentivar e coordenar debates entre todos os concorrentes aproveitando as disponibilidades de rádios e TV's públicas.
- À saída, por qualquer motivo, de um político advém a convocação para substituição do candidato que foi mais votado nas mesmas eleições e, se este preterir ou não estiver disponível, segue-se o seguinte mais votado e, assim, sucessivamente.
- O chefe de Estado passa a ser o Presidente, eleito para mandato de 6 anos e, junto com governadores e prefeitos é submetido a voto de confiança nas eleições seguintes ao completar 3 anos de mandato.
- Se houver desconfiança de mais de 60%+1 dos eleitores, o titular perde o cargo e é chamado, para completar o mandato, o candidato que teve mais votos após o eleito, e, caso não esteja disponível será chamado o seguinte na lista de mais votados na eleição e, assim, sucessivamente.
- Os cargos de vice-presidente, vice-governador e vice-prefeito objetivam as substituições ocasionais do titular e assessoria permanente em assuntos prioritários da Presidência da República.
- O chefe de Governo passa a ser o Primeiro Ministro, escolhido pelo sistema parlamentarista dentro do partido mais votado.
- A abdicação do cargo político recebido por voto, por qualquer representante, por motivo pessoal ou para exercer outra função pública ou privada, implica em perda definitiva deste cargo a ser preenchido pelo político que teve melhor votação ao que deixa o cargo.

Rev. 18/05/19